

então Municipal devidamente autorizada a proceder as devidas alterações nos mapas do Município, bem como a colocação de placas indicativas nos locais de costume.

Artº 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galvatti do Prefeito Municipal de
Lançarias do Sul, e de junho de 1985

Prefeito Municipal

Lei nº 22/85

Sumula: Dá denominação em vias e logradouros Públicos do Distrito Santo Antônio de Lançarias do Sul, e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Lançarias do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º As vias e logradouros Públicos do Distrito Santo Antônio passarão a ter as seguintes denominações:

- Rua A - Valdomiro Anasal
 - 11 B - João Blauy
 - 11 C - Venâncio Antônio R. Oliveira
 - 11 D - Francisco Piamonty
- Artº 2º Fica o chefe do Poder Exe

então Municipal devidamente autoriza do a proceder as alterações nos mapas do Município, bem como a colocação de placas indicativas nos locais de costume.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Lavras das Furnas do Sul, 2 de Junho de 1985

Prefeito Municipal

Lei nº 23/85

Sumula: Dá denominação em Vias e Logradouros Públicos do loteamento Vila dos Bancários de Lavras das Furnas do Sul, e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Gomes, Prefeito Municipal de Lavras das Furnas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º As Vias e Logradouros Públicos do loteamento Vila dos Bancários desta cidade, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua A-	Rua dos Bancários
" B-	" Industriais
" C-	" Operários
" D-	" Estudantes
" E	" Agricultores